



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ABERTURA: 30/10/2025 9H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Nº 90004/2025

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Processo Administrativo: 2025/3096274

Valor Total Estimado Mensal: R\$ 2.184.898,85 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais Oitenta e Cinco Centavos).

Pregoeiro: Leão da Costa Leão Neto

QUADRO RESUMO

PROMOTOR

ESTADO DO PARÁ | POLICIA CIVIL

CNPJ: 00.368.105/0001-06

OBJETO

Contratação De Serviços de Locação de Veículos Caracterizados e Descaracterizados para atender a Policia Civil do Estado do Pará

MODO DE DISPUTA

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

No sistema, o critério de lance será o Valor Mensal Total

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.184.898,85 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais Oitenta e Cinco Centavos).

REAJUSTE

Índice: conforme regido no contrato - Período: 12 meses a partir do orçamento estimado: 11/08/2025.

PAGAMENTO

Forma: Ordem Bancária.

Prazo: 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

1 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 1 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

CLAUSULA 2

Fundamentação Legal

CLAUSULA 3

Objeto

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

CLAUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

CLÁUSULA 6

Preenchimento da Proposta

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

CLÁUSULA 8

Julgamento das Propostas

CLÁUSULA 9

Habilitação

CLÁUSULA 10

Adjudicação e Homologação

CLÁUSULA 11

Recursos

CLÁUSULA 12

Infrações e Sanções Administrativas

CLÁUSULA 13

Impugnação ao Edital

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

2 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 2 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 14

Disposições Finais

CLÁUSULA 1

O promotor deste pregão é o estado do Pará, por intermédio da POLICIA CIVIL, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, na cidade de Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado Geral, Srº RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR, nomeado através de Decreto publicado no Diário Oficial nº 36.183 de 02 de abril de 2025.

CLAUSULA 2

A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLAUSULA 3

3.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos, sem motorista, sem combustível, km livre, com as características de acordo com cada item conforme descrito no Termo de Referência (TR)**, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição Resumida	Quantidade
1	PICAPE DESCARACTERIZADA, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA.	100
2	VEÍCULO ESPORTIVO UTILITÁRIO (SUV), DESCARACTERIZADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA.	15
3	VEÍCULO ESPORTIVO UTILITÁRIO (SUV), CARACTERIZADO DE ACORDO COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (ANEXO I), COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS (ANEXO IV), SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (ANEXO III), RÁDIO COMUNICADOR (ANEXO II), CÂMBIO MANUAL, SEM MOTORISTA.	45

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

3 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 3 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



3.3. A licitação observará a **DIVISÃO EM ITENS**, conforme tabela do item 3.2 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

CLAUSULA 4

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

4 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 4 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

5 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 5 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA 5

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:

Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

6 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 6 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

7 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 7 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

8 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 8 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA 6

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

Valor do Item.

Marca.

Fabricante.

Descrição do objeto em sua integralidade, contendo todas informações necessárias para melhor especificação do TR.

6.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

9 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página: 9 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



6.6 A apresentação das propostas obrigam cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.10. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA 7

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

10 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página10 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.3 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Modo de Disputa: ABERTO

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 100,00 (Cem reais)

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

ABERTO

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, sendo adotado o critério de julgamento por menor preço de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

11 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página11 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

12 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página12 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1) Disputa Final

2) Avaliação De Desempenho Contratual

3) Desenvolvimento De Ações De Equidade Entre Homens e Mulheres No Ambiente De Trabalho

4) Desenvolvimento De Programa De Integridade

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1) Empresas estabelecidas no Território do Pará;

2) Empresas Brasileiras

3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal 12.187/09

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

13 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página13 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA 8

8.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

C) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

14 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página14 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- I. Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

15 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página15 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

16 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página16 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLAUSULA 9

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

17 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página17 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [inserir um percentual 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

18 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página18 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

19 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página19 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



9.18 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLAUSULA 10

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

a) Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. O licitante declarado vencedor e após o publicação da homologação, será convocado para assinar o contrato pelo prazo de até 5 dias, podendo ser prorrogável por igual período à critério desta Administração mediante pedido realizado e justificado.

CLAUSULA 11

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

20 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página20 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10. os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal COMPRASPARÁ.

CLAUSULA 12

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

21 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página21 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



Infração	Penalidade
<p>a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;</p> <p>b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4) Deixar de apresentar amostra;5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Multa</p> <p>10% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Multa</p> <p>20% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 10.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

22 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página 22 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

23 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página23 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 10.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA 13

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail pregaopcpa@gmail.com.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

24 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página24 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



CLAUSULA 14

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Caracterização dos Veículos

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

25 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página25 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 62, LEI 14.133/21)

I - Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, comprovando o fornecimento dos serviços pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante executou.
- b) Demais documentos solicitados no Termo de Referência, no item “**Requisitos da Contratada**”, assim como a apresentação de protótipos;

III- Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

26 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página26 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio www.tst.jus.br/certidao, quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade.

Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
- Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

27 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página27 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

B.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

Fórmula: $\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que apresentar valores iguais a 1 nos seguintes índices: Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral.

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

28 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página28 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



contratação, conforme determinação prevista no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

I- As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

II- A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado a PCPA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

Av. Magalhães Barata, 209, bairro Nazaré – Belém/PA CEP. 66.040-903

(91) 98568-2314

pregaopcpa@gmail.com

lcln

29 de 29

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página29 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS

PAE nº 2025/3096274

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor mensal Estimado
1	<p>PICAPE DESCARACTERIZADA, CABINE DUPLA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, VEÍCULO NOVO (LEI FERRARI) com primeiro emplacamento junto ao DETRAN/PA, PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA (PELO MENOS DUAS CORES NEUTRAS), ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA DO ITEM, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS – INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA, MOTOR TURBO COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1.900CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, SISTEMA DE TRACÇÃO 4X4 SELECIONÁVEL COM REDUZIDA, FARÓIS DE NEBLINA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75L, RODAS DE LIGA LEVE COM, NO MÍNIMO 16”, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA DE 3.000MM, CAÇAMBA ORIGINAL COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1.000KG, VOLUME MÍNIMO DE 1.030L E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 210MM, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA DE AIR BAG (NO MÍNIMO PARA OCUPANTES DA FRENTE, ALÇA DE SEGURANÇA DE TETO (PELO MENOS 3), FREIOS COM SISTEMA ABS, LUZ ELEVADA DE FREIO (BREAK-LIGHT), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, ALARME ANTIFURTO E TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO INTEGRADO À CHAVE DO VEICULO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO “ESTROBO” AFIXADO NA PARTE INTERNA, NOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL OU ELÉTRICO, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, SISTEMA MULTIMÍDIA INTEGRADO (COM ANDROID AUTO E CAR PLAY), SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM TODOS OS VIDROS NO NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO, CHAVE COM COMANDO REMOTO, PNEUS DE USO MISTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 245/70 R16, CONSOLE CONTENDO TOMADA DE 12 V, USB e TIPO C, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM</p>	un	100	R\$16.867,64	R\$ 1.686.764,00



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



	GERENCIAMENTO PELA CONTRATANTE, VEÍCULOS EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EXIGIDOS PELO PROCONVE QUE NÃO TENHAM SIDO ESPECIFICADOS.				
2	VEÍCULO ESPORTIVO UTILITÁRIO (SUV), DESCARACTERIZADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, VEÍCULO NOVO (LEI FERRARI) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO JUNTO AO DETRAN/PA, ANO DO MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA DO VEÍCULO, PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR PRETA, 1.300 cc de Cilindrada mínima do motor, Potencia mínima de 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL), Tanque de combustível com capacidade mínima de 48(quarenta e oito) litros, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE AIR BAG (NO MÍNIMO PARA OCUPANTES DA FRENTE), ALÇA DE SEGURANÇA DE TETO (PELO MENOS 3), FREIOS COM SISTEMA ABS, LUZ ELEVADA DE FREIO (BREAK-LIGHT), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, ALARME ANTIFURTO E TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO INTEGRADO À CHAVE DO VEICULO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL OU ELÉTRICO, SISTEMA MULTIMÍDIA INTEGRADO (COM ANDROID AUTO E CAR PLAY), SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CAMERA DE RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM TODOS OS VIDROS NO NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO, CHAVE COM COMANDO REMOTO, PNEUS DE USO MISTO COM RODAS, NO MÍNIMO DE 16”, TOMADA DE 12 V, USB e TIPO C, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM GERENCIAMENTO PELA CONTRATANTE, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO TIPO “ESTROBO” COMPOSTO POR QUATRO MÓDULOS AFIXADOS NA PARTE INTERNA, NOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO, VEÍCULOS EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EXIGIDOS PELO PROCONVE QUE NÃO TENHAM SIDO ESPECIFICADOS.	un	15	R\$ 10.309,00	R\$ 154.635,00
3	VEÍCULO ESPORTIVO UTILITÁRIO (SUV), CARACTERIZADO DE ACORDO COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ (ANEXO I), COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS (ANEXO IV), SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (ANEXO III), RÁDIO COMUNICADOR (ANEXO II), CÂMBIO MANUAL, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, VEÍCULO NOVO (LEI FERRARI) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO JUNTO AO DETRAN/PA, ANO DO MODELO NÃO INFERIOR AO DA ENTREGA DO VEÍCULO, PINTURA SÓLIDA OU METÁLICA NA COR PRETA, 1.300 CC DE CILINDRADA MÍNIMA DO MOTOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL), TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48(QUARENTA E OITO) LITROS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA	un	45	R\$ 7.633,33	R\$ 343.499,85



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU SUPERIOR, SISTEMA DE AIRBAG (NO MÍNIMO PARA OCUPANTES DA FRENTE), ALÇA DE SEGURANÇA DE TETO (PELO MENOS 3), FREIOS COM SISTEMA ABS, LUZ ELEVADA DE FREIO (BREAK-LIGHT), AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, ALARME ANTIFURTO E TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS COM ACIONAMENTO INTEGRADO À CHAVE DO VEICULO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL OU ELÉTRICO, SISTEMA MULTIMÍDIA INTEGRADO (COM ANDROID AUTO E CAR PLAY), SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CÂMERA DE RÉ, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM TODOS OS VIDROS NO NÍVEL MÁXIMO PERMITIDO, CHAVE COM COMANDO REMOTO, PNEUS DE USO MISTO COM RODAS, NO MÍNIMO DE 16", TOMADA DE 12 V, USB e TIPO C, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE RASTREAMENTO COM GERENCIAMENTO PELA CONTRATANTE, VEÍCULOS EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EXIGIDOS PELO PROCONVE QUE NÃO TENHAM SIDO ESPECIFICADOS.				
TOTAL DE VEÍCULOS				
			TOTAL MENSAL ESTIMADO*	R\$ 2.184.898,85
			TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 26.218.786,20
* Obs.: Neste edital, o valor indicado neste Termo de Referência é a estimativa de valores conforme Art. 23 da lei federal 14.133/21, apurado pela Divisão de Recursos Materiais, após a pesquisa de preços e elaboração do Mapa de Preços constante aos autos.				
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Atender as necessidades da PC/PA, na capital e no interior, provendo a instituição de viaturas policiais civis em unidades operacionais e administrativas.			
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO				
NATUREZA	Serviço comum de natureza não continuada.			
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão.			
	Não.			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão eletrônico.			



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.		
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.		
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.		
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	Não		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim.	Qual?	<i>Atestados de capacidade técnica, conforme legislação.</i>
		Por quê?	<i>Para averiguar a boa execução dos serviços prestados pela licitante em outras entidades públicas e/ou privadas, assim como protótipo de cada item descrito neste termo de referência..</i>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	<p>Justificativa: Na fase de habilitação/classificação, a proponente melhor classificada em cada item deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após solicitado, um protótipo de cada item desta licitação, contendo tal protótipo todas as características, equipamentos e demais exigências deste TR, para análise de compatibilidade e satisfação.</p> <p>Caso qualquer amostra esteja em desacordo, o licitante será desclassificado naquele item e o o licitante subsequente será convocado.</p>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Sim.	Especificar: Possíveis riscos foram definidos e detalhados na etapa de ANÁLISE DE RISCOS.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Não.	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?

A CONTRATADA deverá entregar os veículos Zero KM em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados ao Estado do Pará deverão ser regularizados (primeiro emplacamento) junto ao DETRAN-PA.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os reservatórios (principal e auxiliar) de combustíveis abastecidos com no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) de sua capacidade máxima.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira e outros serviços previstos no manual do fabricante;

Obs.: a CONTRATADA deverá prover o sistema AdBlue nos veículos que necessitarem deste tipo de aditivo para seu funcionamento.

A CONTRATADA deverá manter base em Belém ou Ananindeua, para a realização das manutenções dos veículos lotados na Região Metropolitana, deverá ainda realizar os serviços de manutenção nos veículos e seus acessórios, NO MÍNIMO, nos municípios de CASTANHAL, ABAETETUBA, SOURE, CAPANEMA, PARAGOMINAS, BREVES, TUCURUÍ, MARABÁ, ALTAMIRA, SANTARÉM, REDENÇÃO, SÃO FELIX DO XINGU, ITAITUBA E PARAUPEBAS, podendo, a seu critério, subcontratar empresas especializadas para realização de tais serviços.

A CONTRATADA se responsabilizará por seguro ou assumirá diretamente todos os sinistros advindos do contrato firmado entre as partes, salvo nos casos de danos por “mau uso” do condutor do veículo e de seus acessórios, nos casos de culpa ou dolo do agente, devidamente apurado em procedimento administrativo da CONTRATANTE, referentes às seguintes coberturas:

Danos materiais a terceiros: R\$10.000,00 (dez mil reais);

Danos corporais: R\$10.000,00 (dez mil reais);

Morte (por pessoa): R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Invalidez permanente (por pessoa): R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Caso o veículo tenha perda total por ocasião de sinistro, substituir o veículo sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias;

A CONTRATADA disponibilizará veículo reserva no percentual mínimo de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



15% (quinze por cento) do total da frota de veículos locados, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições nos municípios do interior do Estado e de 12 (doze) horas para os municípios da Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo órgão CONTRATANTE;

Caso a CONTRATADA não realize a manutenção e/ou substituição dos veículos dentro dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, os valores referentes aos dias parados serão deduzidos, a título de desconto, do valor faturado mensalmente, sendo este calculado no valor mensal, dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo total de dias efetivamente parados; A CONTRATADA deverá proceder o rodízio de pneus a cada 30.000 (trinta mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

A CONTRATADA deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém (ou se comprometer a fixar base em até 30 dias depois de assinado o contrato), com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

A CONTRATADA deverá substituir os veículos a partir de 120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados ou 02 (dois) anos de uso, o que ocorrer primeiro a contar da data da entrega, sendo essa substituição por veículos novos (zero-quilômetro), com as mesmas características;

Nos casos de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento, a respectiva Notificação de Atuação/Penalidade de Infrações de Trânsitos emitida pelos Órgãos de Trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos; Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes;

No caso de envolvimento em sinistro, comunicar imediatamente o CONTRATADO para orientação de como proceder (Ex: obter cópia dos documentos dos condutores envolvidos, registrar boletim de ocorrência, solicitar perícia e etc).

INÍCIO E MODOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Homologado o certame, o vencedor deverá proceder a entrega do total dos veículos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Caso haja qualquer impossibilidade na entrega definitiva, será admitida a entrega provisória de veículos, no máximo do ano de fabricação anterior ao da assinatura do contrato, desde que substituídos em, no máximo, seis meses, sob pena das sanções administrativas cabíveis.

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

Após a prestação dos serviços a CONTRATADA fará a emissão da nota fiscal, ocasião em que o servidor responsável pela fiscalização deste contrato, atestará a referida nota, após constatar que o serviço especificado está discriminado de acordo com as informações constantes na proposta de preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável;

As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de fiscalizar a prestação do serviço deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Não poderão ser fornecidos, em caráter permanente, veículos usados;

Os serviços contratados descritos neste termo serão aceitos:

Provisoriamente, por intermédio do responsável pela fiscalização no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade dos veículos, sendo ainda constatado com as especificações descritas no item anterior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos veículos entregues e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no anexo I deste Termo de Referência;

Ainda que os veículos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



	<p>na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade dos mesmos;</p> <p>A aceitação dos veículos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;</p> <p>Os veículos recusados serão considerados como não entregues;</p> <p>A substituição dos veículos recusados nos prazos contidos neste instrumento deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega;</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural ficará por conta da CONTRATADA; O seguro total ficará por conta da CONTRATADA, podendo optar pela auto-gestão do seguro, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da CONTRATANTE;</p>
<p>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	<p>A execução do serviço de locação dos veículos será estipulado de acordo com a administração desta PC/PA, sendo deslocados os veículos para todo o território do Estado do Pará.</p> <p>A entrega dos veículos será realizada no local indicado abaixo e sua devolução por ocasião de substituição no mesmo local da entrega:</p> <p>Endereço: Complexo Polícia Civil, sito a Avenida Magalhães Barata nº 209, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA.</p>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	60 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada, preferencialmente no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastro Unificado de Licitante; ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	5% do valor inicial do contrato.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	06.181.1510.8266
	Elemento de Despesa:	339033
	Fonte do Recurso:	01500000001 - PI: 1030008266C
	<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



ANEXO III - CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
SUV CARACTERIZADA
GRAFISMO

Fonte: Arial Black
Tam.: 378,514 pt

POLÍCIA CIVIL | 12,256 cm
1,05 m



10cm

CAPÔ

Valores de referência para o capô de caminhonetes, no caso de veículos menores redimensionar proporcionalmente os brasões e a inscrição "POLÍCIA CIVIL".

Fonte: Arial Black
Tam.: 463,381 pt

POLÍCIA CIVIL | 15,004 cm
1,30 m



10cm

LATERAL

Valores de referência para lateral de caminhonetes, no caso no caso de veículos menores redimensionar proporcionalmente os brasões e a inscrição "POLÍCIA CIVIL".



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



ESCALA PADRÃO DE CORES



	PRETO CMYK 0/0/0/100 RGB 0/0/0 PANTONE black C		AZUL CMYK 100/100/1/11 RGB 41/5/161 PANTONE Blue 072 C
	AMARELO 1 FUNDO CMYK 0/10/39/25 RGB 190/165/90 PANTONE 465 C		AMARELO CMYK 0/30/100/0 RGB 255/186/13 PANTONE 136 C
	AMARELO 2 DETALHE FAIXA CMYK 0/11/44/31 RGB 175/147/64 PANTONE 618 C		VERMELHO CMYK 0/100/100/0 RGB 255/26/36 PANTONE 1788 C
	AMARELO 3 DETALHE FAIXA CLARO CMYK 0/7/35/24 RGB 193/175/103 PANTONE 465 C		BRANCO CMYK 0/0/0/0 RGB 255/255/255 PANTONE Trans. White

Fonte: Arial Black
 Tam.: 378,512 pt

POLÍCIA CIVIL | 12,256 cm
 1,05 m



TRASEIRA

Valores de referência para traseira de caminhonetes, no caso de veículos menores redimensionar proporcionalmente os brasões e a inscrição "POLÍCIA CIVIL".



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



SUV CARACTERIZADA
RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

CARACTERÍSTICAS GERAIS: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos: Operação em modo dual, analógico e digital conforme normas do padrão P25 Fase 1 FDMA e P25; Fase 2 TDMA, no mesmo rádio, programados por canal sem ônus para a POLÍCIA CIVIL DO PARÁ; Deverá operar nos modos, convencional analógico, convencional digital e também em modo troncalizado digital. Deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso nas redes de radiocomunicação da SEGUP. Deverá atender os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB-102 da TIA/EIA. Deverá ser entregue já instalado com software que atenda o padrão P25 Fase 2 e deverá atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão P25 Fase 2 TDMA definidos nos seguintes documentos: Project 25 Phase 2 Two-Slot Time Division Multiple Access Physical Layer Protocol Specification Standard (TIA- 102.BBAB); Project 25 Phase 2 Two-Slot Time Division Multiple Access Media Access Control Layer Protocol Specification (TIA-102.BBAC-Trunked Voice Services); Project 25 Phase 2 TDMA Control Channel Updates (TIA-102.AABC-C – Trunking Control Channel Messages); Project 25 Phase 2 TDMA Encryption Updates (TIA-102. AAAD-A Block Encryption Protocol); Half Rate Vocoder Annex (TIA- 102.BABA-1); Todas as normas TIA aplicáveis ao P25, ainda que não listadas neste termo de referência, deverão ser atendidas e atualizadas nos transceptores a serem entregues pela CONTRATADA, conforme as especificações do transceptor constantes nesse termo de referência, tanto na Fase 1 quanto na Fase 2 e de acordo com as necessidades dos sistemas digitais da POLÍCIA CIVIL DO PARÁ já instalados. O transceptor móvel digital não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica quando estiver operando no modo digital, programado por canal; Deverá permitir programação (via software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente (troncalizado), na faixa de VHF (148 MHz a 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão P25 Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA. Deverá permitir a realização de “Chamada de Emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados; Deverá ser capaz de responder

Termo de Referência PICAPE E SUV – página 14 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



“Chamada Geral” (Multigrupo); Deverá receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem-destinatária), no padrão P25 Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA; Deverá decodificar “Chamadas de Alerta” indicando no visor a identificação da unidade chamadora; Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, deverá monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado); Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle; No caso de sistema ocupado, tentar o re-aceso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de PTT novamente; Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”; Utilizar o Canal de Comunicação a ser designado pelo Sistema durante a conversação; Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema; Deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de Comando (remoto) enviado pelo Controlador Central; Deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de Comando (remoto) enviado pelo Controlador Central; Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da área de cobertura do sistema em modo analógico e em modo digital; O transceptor móvel digital deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico; Permitir a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo de controle inteligente) ou 512 (quinhentos e doze) canais de RF (modo convencional), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal do transceptor móvel; Permitir a programação de grupos e canais dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado P25 Fase 1 FDMA, grupo de conversação troncalizado P25 Fase 2 TDMA. O transceptor deverá permitir a programação de pastas (zonas) mistas, ou seja, permitir canais analógicos, canais convencionais digitais, canais troncalizados em uma mesma pasta. Estas pastas deverão permitir ser identificadas por nomes através do display. Permitir a visualização dos canais de RF ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal incorporado ao transceptor; Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no rádio; Possuir receptor de GPS que poderá ser montado em conjunto com o transceptor, ou por meio de conector de acessórios, com no mínimo 12 canais, possibilitando o envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação por pacote P25 modo troncalizado. A funcionalidade do GPS deverá estar habilitada com todas as licenças para o pleno funcionamento, permitindo que a posição do usuário seja informada no display do transceptor do usuário e também enviada seguramente, via interface aérea, para as aplicações de geolocalização da POLÍCIA CIVIL DO PARÁ; Possuir hardware de criptografia integrado ao transceptor; Permitir o envio e o recebimento de mensagens curtas de texto; Permitir a troca das chaves de criptografia, via sistema OTAR por meio de comandamento da central de controle eletrônico do sistema de controle inteligente, via radiofrequência; Possuir no mínimo os seguintes controles: Chave rotatória ou tecla de seleção do grupo/canal de conversação; Botão ou tecla de controle de volume; 1 (um) botão de emergência; Botão de ligar e desligar o transceptor; LED's ou indicadores visuais no display de transmissão e recepção do transceptor; Possuir visor de LCD com no mínimo 3 linhas, sendo composto minimamente por: 1 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio; 02 (duas) linhas de texto com pelo menos 8 caracteres alfanumérico; Os rádios transceptores operando nos modos P25 Fase 1 e Fase 2 já deverão estar homologados pela ANATEL com comprovação no dia da realização do certame licitatório, a fim de que os mesmos possam entrar em operação. Para programação, via sistema OTAP, por meio de comandamento da central de controle eletrônico do sistema de controle inteligente, via radiofrequência.

RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO DIGITAL: Além dos recursos previstos no ITEM “Características Gerais”, o equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo seguro, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica; O equipamento deverá suportar o algoritmo de criptografia “P25 AES”, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação; Possuir a capacidade de ser reprogramado via OTAR, por meio de ondas radiofrequência, e fisicamente por dispositivo encriptador, a fim de alteração das chaves de criptografia; Possuir a capacidade de receber no mínimo 32 (trinta e duas) chaves de encriptação AES; Possuir modulação C4FM e H-CPM; Possuir vocodificador digital AMBE.

RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO: Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC silenciamento programável por portadora

Termo de Referência PICAPE E SUV – página 16 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



subtom CTCSS (PL) e DCS (DPL) por canal). Suportar sinalização analógica MDC-1200 (protocolo atualmente utilizado na SEGUP) com licença habilitada e com no mínimo os seguintes recursos: Identificação da unidade chamadora (ID) – Codificação/decodificação MDC1200; Chamada Seletiva; Modulação em FM.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS: Faixa de frequência: 148 MHz a 174 MHz; Largura do canal de RF: 12,5 KHz / 25 KHz com programação dentro das faixas de operação acima; Espaçamento entre canais (TX e RX) de acordo com a norma em vigor; Alimentação 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi permitindo variação elétrica de ± 15 a ± 20 %; Saída para alto-falante externo; Tecnologia baseada em microprocessador; Geração e controle de frequência por meio de Sintetizador; Abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e subtom digital devendo ser selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador PC; A identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento; Proteção contra: Sobretensão de alimentação acima da variação permitida; Inversão de polaridade;. Variação de impedância de RF por descasamento de antena; Potência do transmissor acima do limite nominal do modelo; Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (TOT Programável). Permitir a programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador tipo PC ou notebook. Temperatura de operação: -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO TRANSMISSOR: Faixa de frequência: 148 MHz a 174 MHz; Espaçamento de canal: 25/12,5 KHz; Separação máxima de frequência: toda a banda de transmissão; Estabilidade de frequência (-10°C a $+60^{\circ}\text{C}$): VHF: ± 2 ppm, ou melhor; Desvio de Modulação: ± 5 KHz (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603); Potência de saída de RF, VHF: Programável de 10 Watts ou menos, até 50 Watts; Resposta de áudio: +1, -3 dB (EIA); Distorção de Áudio: menor que 2.5%; Impedância de saída: 50 Ω .

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR Faixa de frequência (VHF): 148 MHz a 174 MHz; Espaçamento de canal: 25/12,5 KHz; Separação Máxima de Frequências: toda a banda de recepção;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



Estabilidade de frequência (-30°C to +60°C), VHF: ± 2 ppm, ou melhor; Sensibilidade em modo digital (taxa de erro BER de 5%), VHF: $\leq 0,35 \mu\text{V}$ ou melhor, para ambas as faixas; Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD), VHF: $\leq 0,30 \mu\text{V}$ ou melhor, para ambas as faixas; Seletividade, VHF: 60 dB ou melhor, para ambas as faixas; Rejeição a espúrios, VHF: 80 dB ou melhor; Rejeição a intermodulação, VHF: melhor que 75 dB; Potência de saída de áudio, mínima de 5 Watts, com até 3% de distorção; Distorção de áudio: $< 3\%$; Impedância de entrada: 50 Ω .

CARACTERÍSTICAS DO GPS: Canais: 12; Sensibilidade: -150 dBm; Precisão: < 10 metros (95%); Arranque a frio: < 60 segundos (95%); Arranque a quente: < 10 segundos (95%); Modo de funcionamento: GPS autônomo (não assistido).

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Equipamento rádio transmissor-receptor com GPS montado em conjunto com o transceptor, do tipo frontal com no mínimo, proteção contra poeira e respingos de água de acordo com padrão IP54. Gabinete à prova de umidade, corrosão, quedas e vibrações mecânicas, atendendo as Normas Militares MIL-STD-810C, D, E, F e G; Estrutura sem cantos vivos ou cortes de chapa de modo que não ofereçam perigo aos ocupantes do veículo em caso de acidente; Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel; Boa resposta de áudio do alto-falante; Número de série do transceptor móvel gravado em seu chassi ou em etiqueta do produto afixada em seu chassi e selo da Anatel afixado; Dissipação Térmica compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% TX e 80% RX; Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos em uso na POLÍCIA CIVIL DO PARÁ que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO TRANSCCEPTOR MÓVEL DIGITAL: 01 (um) equipamento rádio (transmissor-receptor) com GPS, com teclado alfanumérico presente no painel frontal ou a ser apresentado em microfone externo; 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (PTT), com teclado alfanumérico, cordão espiralado e suporte de fixação, caso o transceptor não possua teclado incorporado no painel frontal. Se o transceptor possuir teclado incorporado no painel frontal, deverá ser fornecido 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (PTT), cordão espiralado e suporte de fixação; 01 (uma) antena original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo mono polo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário de 10 dB, com base magnética mola flexível, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial, varrendo na frequência 147 a 180 mhz; 01 (uma) antena de GPS com

Termo de Referência PICAPE E SUV – página 18 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



conectores e cabo apropriado com base fixável ao teto do veículo, para instalação no transceptor; 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais para as conexões, porta-fusível e fusível); Conjunto de suporte de fixação do transceptor ao veículo, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação; 01 (um) manual de operação impresso em português para cada transceptor; No primeiro fornecimento à CONTRATANTE, de transceptor móvel através do Registro de Preços, independentemente da quantidade de transceptores a ser adquirida, a CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente: 03 (três) conjuntos completos de softwares originais do fabricante, referentes a analógico, Fase 1 FDMA do P25 e Fase 2 TDMA do P25, necessários para programação, reprogramação, alinhamento e ajustes do transceptor móvel ofertado para operar em computador PC ou notebook, com sistema operacional Windows 7 ou superior; 03 (três) conjuntos de interfaces (cabos de programação – hardwares) originais do fabricante, referentes a analógico, Fase 1 FDMA do P25 e Fase 2 TDMA do P25, dispositivos e cabos necessários para programação, reprogramação, alinhamento e ajustes do transceptor móvel ofertado; 08 (oito) microfones de mão com tecla de transmissão (PTT), com teclado alfanumérico, cordão espiralado, originais do fabricante do rádio; 03 (três) manuais de manutenção detalhado do transceptor ofertado com todo esquemático para manutenção; 01 (um) conjunto de ferramentas específicas, original do fabricante do transceptor, para intervenção nos equipamentos (ferramentas necessárias para abrir e fechar o transceptor quando necessária manutenção) e conectores necessários para alinhamento do transceptor ao ser ligado em monitor de serviço; 01 (um) equipamento encriptador móvel para carregamento das chaves variáveis de criptografia do padrão “APCO 25 – AES”, através de processo eletrônico nos terminais de rádio digitais com cabos, software, adaptador e outros itens necessários ao carregamento das chaves de criptografia. O encriptador deverá: Possuir tela colorida sensível ao toque (touch screen); Possuir teclado físico alfanumérico ou teclado na tela touch screen; Possuir caneta touch screen; Gerar automaticamente chaves aleatórias para o algoritmo AES; Possibilitar a operação (gestão e download das chaves) enquanto é carregado; Bateria interna de Lítio-Íon de alta capacidade, original do fabricante; Carregador para a bateria interna para o encriptador, bivolt 110/220 Volts CA, do tipo recarga rápida, original do fabricante. O plugue de alimentação do carregador de baterias deverá ser do modelo brasileiro conforme norma NBR 14136 e Resolução nº08 de 31/08/2009 do CONMETRO; Possuir no mínimo proteção IP54 (poeira e jato de água);



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



Deverá ser fornecido 1 (um) cabo de programação para encriptar o terminal de rádio digital. Ser capaz de encriptar os rádios ao mesmo tempo em que estiver carregando sua bateria. A qualquer tempo que for necessária atualização do dispositivo encriptador, a CONTRATADA deverá fazê-la sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA tenha fornecido anteriormente outros modelos de transceptores móveis digitais a CONTRATANTE, o aparelho encriptador deverá ser capaz de encriptar também tais transceptores.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



SUV CARACTERIZADA
EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em ABS, reforçada com perfil de alumínio extrudado e cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LED's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada LED, na cor rubi.

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo 14 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita. 1.6 Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

ACÚSTICO: Sirene eletrônica para veículos especiais com potência de 100 watts e pressão sonora de 115 dB; frequência de 300 a 3000 Hz; 6 sons de sirene, sendo 4 contínuos (Wail, Yelp, Hi-Yelp, Hi-lo) e 2 intermitentes (Manual, Horn); entrada auxiliar para rádio transceptor;

MÓDULO CONTROLADOR: O sistema deverá permitir o acionamento da sinalização mesmo com o veículo desligado e possuir gerenciamento automático de carga, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual, se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados no painel do veículo, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine. O módulo deve possuir no máximo 22 (vinte e dois), e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, com teclado de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada. Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro); Acionamento sequencial dos padrões de sirene contínuos através de um único botão; Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes

Termo de Referência PICAPE E SUV – página 21 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



(Manual, Horn); Função “emergência” para acionamento simultâneo da sinalização visual e acústica através de uma única tecla; Duas saídas digitais 12V para ligação de equipamentos auxiliares com acionamento através de botões dedicados; Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla. Todas as teclas devem possuir “feedback” táctil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em “silkscreen”, com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, e resistente à utilização policial. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LEDs e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores. O consumo máximo com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 7 A/h, na condição de alimentação nominal. O consumo em stand by do sistema deverá ser inferior a 1 mA. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTES



SUV CARACTERIZADA
COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS

Compartimento para transporte de detidos adaptado ao compartimento de bagagem, dotado de: iluminação natural, devendo preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com grades em estruturas metálicas e revestimento em chapa de aço perfurada de no mínimo 1,2 mm de espessura, protegendo os vidros LD/LE e Vidro Vigia Originais, divisória do piso ao teto, confeccionada em estrutura metálica, com revestimento na parte inferior em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura e na parte superior em chapa de aço perfurada, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro), revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em ABS (plástico Acrilonitrila Butadieno Estireno), a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento, qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos;

A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica;

Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos.

Deverão ser fornecidos 02 (dois) cadeados novos, medindo, no mínimo, 50 mm, com haste curta e fabricado em aço. Cada cadeado com duas chaves.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025 PCPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PAE nº 2025/3096274

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.



CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO

Locação de veículos caracterizados e descaracterizados, dos tipos picape e utilitário esportivo (SUV), destinados ao emprego como viaturas policiais civis, para atendimento às unidades operacionais e administrativas da capital e do interior do Estado, em substituição aos atualmente utilizados, em razão da proximidade do encerramento dos contratos vigentes de mesma natureza.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço de locação dos veículos será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração da PC/PA, podendo os veículos ser deslocados para qualquer localidade do Estado do Pará. A entrega ocorrerá no endereço indicado abaixo, devendo a devolução, por ocasião de substituição, ser realizada no mesmo local:

Endereço: Complexo da Polícia Civil, Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, CEP 66.040-170, Belém/PA.



VALOR TOTAL

R\$ XXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXXXX).

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é 11/08/2025. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados,

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

1 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 (trinta) dias.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, matrícula nº XXXXX/X, lotado na XXXXXXXXXXXX.

VIGÊNCIA

Prazo 60 (sessenta) meses.

Início ____/____/____.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, neste ato representado pelo Delegado-geral e Ordenador, Sr. **RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR**, CPF/MF nº 294.001.712 - 34, nomeado pelo Decreto, de 1 de Abril de 2025 (DOE nº 36.183 de 02 de Abril de 2025).

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO (A)**, neste ato representada por seu Diretor de Mercado **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na Cidade de XXX, Tel.: (XX)XXXXX-XXXX,. E-mail XXXXXXXXXXXX; XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

2 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – PC/PA**, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3096274**, e tem como fundamento as disposições da seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, de forma subsidiária, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), às quais se submetem CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na locação de veículos caracterizados e descaracterizados, dos tipos picape e utilitário esportivo (SUV), destinados ao uso como viaturas policiais civis, para atendimento às unidades operacionais e administrativas da capital e do interior do Estado do Pará, em substituição à frota atualmente utilizada.

3.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição:**

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta da Contratada;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 4

Vigência e Prorrogação

4.1. O presente contrato terá seu prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5

Preço e Descrição

5.1. O valor global (anual) do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**, sendo que serão pagos mensalmente o valor de **R\$ xxxxx (xxxxx)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

5.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Picape descaracterizada, cabine dupla, câmbio automático, sem motorista e sem limite de quilometragem, fabricação nacional ou Mercosul, veículo novo (Lei Ferrari) com primeiro emplacamento junto ao DETRAN/PA, pintura sólida ou metálica (ao menos duas cores neutras), ano/modelo não inferior ao da entrega do item, capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma tampa traseira, motor turbo com cilindrada mínima de 1.900cc, potência mínima de 200 CV, combustível diesel, sistema de tração 4x4 selecionável	UN	100		

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

3 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



	<p>com reduzida, faróis de neblina, tanque de combustível com capacidade mínima de 75L, rodas de liga leve com no mínimo 16", distância entre eixos mínima de 3.000mm, caçamba original com capacidade de carga útil mínima de 1.000kg, volume mínimo de 1.030L e altura livre do solo mínima de 210mm, direção elétrica, hidráulica ou superior, coluna de direção com regulagem de altura, sistema de airbag (no mínimo para ocupantes da frente), alça de segurança de teto (pelo menos três), freios com sistema ABS, luz elevada de freio (brake-light), ar-condicionado de fábrica, alarme antifurto e trava elétrica em todas as portas com acionamento integrado à chave do veículo, vidros com acionamento elétrico em todas as portas, sistema de iluminação do tipo "estrobe" afixado na parte interna, nos vidros dianteiro e traseiro, espelhos retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico, barra de proteção lateral nas portas, sistema multimídia integrado (com Android Auto e Car Play), sensor de estacionamento, câmera de ré, jogo de tapetes de borracha, película de proteção em todos os vidros no nível máximo permitido, chave com comando remoto, pneus de uso misto com dimensões mínimas 245/70 R16, console contendo tomada de 12V, USB e tipo C, computador de bordo, protetor de caçamba com capota marítima, sistema de rastreamento com gerenciamento pela contratante, e veículos equipados com todos os itens de série e exigidos pelo PROCONVE que não tenham sido especificados.</p>			
2	<p>Veículo esportivo utilitário (SUV), descaracterizado, câmbio automático, sem motorista e sem limite de quilometragem, fabricação nacional ou Mercosul, veículo novo (Lei Ferrari) com primeiro emplacamento junto ao DETRAN/PA, ano/modelo não inferior ao da entrega do veículo, pintura sólida ou metálica na cor preta, cilindrada mínima do motor de 1.300 cc, potência mínima de 120 cv, bicombustível (gasolina e/ou etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma tampa traseira, direção elétrica, hidráulica ou superior, sistema de airbag (no mínimo para ocupantes da frente), alça de segurança de teto (pelo menos três), freios com sistema ABS, luz elevada de freio (brake-light), ar-condicionado de fábrica, alarme antifurto e trava elétrica em todas as portas com acionamento integrado à chave do veículo, vidros com acionamento elétrico em todas as portas, espelhos retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico, sistema multimídia integrado (com Android Auto e Car Play), sensor de estacionamento, câmera de ré, jogo de tapetes de borracha, película de proteção em todos os vidros no nível máximo permitido, chave com comando remoto, pneus de uso misto com rodas de no mínimo 16", tomada de 12V, USB e tipo C, computador de bordo, sistema de rastreamento com gerenciamento pela contratante, sistema de iluminação do tipo "estrobe" composto por quatro módulos afixados na parte interna, nos vidros dianteiro e traseiro, e veículos equipados com todos os itens de série e exigidos pelo PROCONVE que não tenham sido especificados.</p>	UN	15	
3	<p>Veículo esportivo utilitário (SUV), câmbio manual, caracterizado conforme o Manual de Identidade Visual da Polícia Civil do Estado do Pará, (Anexo I), com compartimento</p>	UN	45	

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

4 de 23

Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Nº do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Página 56 de 75



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



para transporte de detidos (Anexo IV), sinalização acústica e visual (Anexo III) e rádio comunicador (Anexo II), sem motorista e sem limite de quilometragem, fabricação nacional ou Mercosul, veículo novo (Lei Ferrari) com primeiro emplacamento junto ao DETRAN/PA, ano/modelo não inferior ao da entrega do veículo, pintura sólida ou metálica na cor preta, cilindrada mínima do motor de 1.300 cc, potência mínima de 120 cv, bicombustível (gasolina e/ou etanol), tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros, capacidade para cinco pessoas, incluindo o motorista, quatro portas laterais e uma tampa traseira, direção elétrica, hidráulica ou superior, sistema de airbag (no mínimo para ocupantes da frente), alça de segurança de teto (pelo menos três), freios com sistema ABS, luz elevada de freio (brake-light), ar-condicionado de fábrica, alarme antifurto e trava elétrica em todas as portas com acionamento integrado à chave do veículo, vidros com acionamento elétrico em todas as portas, espelhos retrovisores externos com comando interno manual ou elétrico, sistema multimídia integrado (com Android Auto e Car Play), sensor de estacionamento, câmera de ré, jogo de tapetes de borracha, película de proteção em todos os vidros no nível máximo permitido, chave com comando remoto, pneus de uso misto com rodas de no mínimo 16", tomada de 12V, USB e tipo C, computador de bordo, sistema de rastreamento com gerenciamento pela contratante e veículos equipados com todos os itens de série e exigidos pelo PROCONVE que não tenham sido especificados.			
Valor total mensal			
Valor total anual			

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6

Do prazo, local e condições de recebimento do bem:

6.1. Do prazo:

6.1.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá **entregar todos os veículos em até 30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

6.1.2. Caso haja impossibilidade de entrega definitiva nesse prazo, admite-se entrega **provisória** de veículos com ano de fabricação imediatamente anterior, desde que **substituídos em até 6 (seis) meses**, sob pena de sanções administrativas.

6.2 Do local:

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

5 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



6.2.1. A execução do serviço de locação dos veículos será estipulada de acordo com as necessidades da Administração da Polícia Civil do Estado do Pará, devendo a CONTRATADA garantir a disponibilidade dos veículos em todo o território estadual, conforme a demanda da CONTRATANTE.

6.2.2. A entrega inicial dos veículos, bem como as devoluções por ocasião de substituições, ocorrerão no **Complexo da Polícia Civil, sito à Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA**, salvo determinação diversa formalizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7

Dos veículos locados

7.1 Condições de entrega e renovação da frota

7.1.2 Os veículos locados deverão ser entregues como novos (**zero-quilômetro**), em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciados com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados deverão ter seu primeiro emplacamento junto ao DETRAN/PA;

7.1.3. A CONTRATADA deverá proceder à substituição dos veículos sempre que atingirem **120.000 km (cento e vinte mil quilômetros) rodados** ou **02 (dois) anos de uso**, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro, independentemente da quantidade de vezes em que tais circunstâncias se verifiquem no decorrer da vigência contratual. **Fica vedada, em qualquer hipótese, a manutenção de veículos em circulação na frota que ultrapassem os referidos limites, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.**

7.1.4 Será admitida a utilização de veículos pertencentes a terceiros ou a empresas do mesmo grupo econômico da contratada, desde que a relação jurídica entre as partes esteja formalmente comprovada por meio de instrumento jurídico válido e eficaz, que assegure à contratada a posse e o uso regular dos bens durante a execução contratual.

7.2 Do Abastecimento Inicial

7.2.1 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com os reservatórios principal e auxiliar de combustíveis abastecidos com, no mínimo, **¼ (um quarto)** de sua capacidade máxima.

7.2.2 Os veículos, quando desmobilizados e devolvidos à CONTRATADA, deverão ser entregues com, no mínimo, **¼ (um quarto)** da capacidade total do tanque de combustível, de forma a manter a paridade das condições de abastecimento estabelecidas para a entrega inicial.

7.3 Do Socorro Mecânico e Manutenção

7.3.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos e respectivos acessórios.

7.3.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano do fabricante (descrita no manual do veículo), e como corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos aleatórios

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

6 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



surgidos entre as manutenções preventivas.

7.3.3. Serão consideradas como manutenção preventiva, entre outros serviços previstos no manual do fabricante: troca de óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido aditivo do radiador, pastilha e lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros.

7.3.4. Nos veículos que demandarem, a CONTRATADA deverá prover o sistema **AdBlue**, responsabilizando-se por seu fornecimento durante toda a vigência contratual.

7.4 Das Bases de Manutenção

7.4.1. A CONTRATADA deverá manter **base instalada em Belém ou Ananindeua** para a execução dos serviços de manutenção dos veículos lotados na Região Metropolitana.

7.4.2. A CONTRATADA deverá ainda garantir a realização de serviços de manutenção, **no mínimo**, nos municípios de Castanhal, Abaetetuba, Soure, Capanema, Paragominas, Breves, Tucuruí, Marabá, Altamira, Santarém, Redenção, São Félix do Xingu, Itaituba e Parauapebas, podendo, a seu critério, subcontratar empresas especializadas para a execução dos serviços.

7.5 Do Seguro e Sinistros

7.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro total dos veículos, assumindo diretamente todos os sinistros advindos do contrato, salvo nos casos de danos por mau uso, culpa ou dolo do condutor, devidamente apurado em procedimento administrativo da CONTRATANTE.

7.5.2. As coberturas mínimas do seguro deverão observar os seguintes valores:

- a) Danos materiais a terceiros: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Danos corporais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) Morte por pessoa: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) Invalidez permanente por pessoa: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

7.5.3. Em caso de **perda total** do veículo, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

7.6 Do Veículo Reserva

7.6.1. A CONTRATADA disponibilizará veículos reserva no percentual mínimo de **15% (quinze por cento)** do total da frota locada, com as mesmas características técnicas e documentação regularizada junto ao DETRAN/PA, **devendo tal quantitativo ser mantido durante todo o prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis**.

7.6.2. A substituição por veículos reserva deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** nos municípios do interior e **12 (doze) horas** nos municípios da Região Metropolitana de Belém, contados da comunicação escrita da CONTRATANTE.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

7 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



7.7 Das Penalidades por Descumprimento

7.7.1 Caso a CONTRATADA não realize a manutenção e/ou substituição dos veículos nos prazos estabelecidos, os valores referentes aos dias de paralisação serão deduzidos do faturamento mensal, mediante cálculo proporcional ao valor mensal dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias de indisponibilidade.

7.8 Do Rodízio de Pneus e Requisitos Técnicos

7.8.1. A CONTRATADA deverá realizar o rodízio dos pneus a cada **30.000 (trinta mil) km**, verificar o balanceamento do conjunto roda/pneu e conferir o alinhamento da direção.

7.8.2. Os pneus deverão ser substituídos sempre que apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir **3 mm**, conforme indicadores de desgaste (TWI – Tread Wear Indicator).

7.9 Do Atendimento 24 Horas

7.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de **socorro 24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive sábados, domingos e feriados, para transporte e deslocamento de veículos em casos de defeitos ou acidentes.

7.9.2. A CONTRATADA deverá possuir **agência própria de atendimento** na Região Metropolitana de Belém ou se comprometer a instalá-la em até **30 (trinta) dias** da assinatura do contrato, com funcionamento de segunda a sábado em horário comercial.

7.9.3. A CONTRATADA deverá manter **central de atendimento 24 horas**, fornecendo à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, o nome e endereço da agência responsável.

7.10 Das Infrações de Trânsito

7.10.1. Nos casos de infração de trânsito, a CONTRATADA deverá encaminhar ao órgão CONTRATANTE, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** antes do vencimento, a respectiva Notificação de Autuação/Penalidade de Infrações de Trânsito emitida pelos órgãos competentes, de modo a resguardar o direito dos condutores de interpor recursos.

7.10.2. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive guincho e estadias, decorrentes das infrações.

7.11 Da Responsabilidade por Infrações

7.11.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, sempre que decorrentes de ações de seus funcionários ou representantes.

7.12 Da Comunicação em Caso de Sinistro

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

8 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Em caso de envolvimento em sinistro, a CONTRANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA para orientação quanto aos procedimentos a serem adotados, tais como obtenção de cópia dos documentos dos condutores envolvidos, registro de boletim de ocorrência, solicitação de perícia, entre outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA 8

Da subcontratação

8.1. A CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar empresas especializadas exclusivamente para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e respectivos acessórios, observados os municípios mínimos estabelecidos, sendo eles o de Castanhal, Abaetetuba, Soure, Capanema, Paragominas, Breves, Tucuruí, Marabá, Altamira, Santarém, Redenção, São Felix do Xingu, Itaituba e Parauapebas.

8.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única e integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9

Do recebimento dos serviços

9.1. Os serviços contratados serão aceitos:

a) **Provisoriamente**, por intermédio do responsável pela fiscalização no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado, incluindo a verificação da qualidade e quantidade dos veículos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos veículos entregues e consequente aceitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega;

c) **Rejeitados**, quando em desacordo com o estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Ainda que os veículos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos mesmos.

9.3. A aceitação dos veículos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos, bem como por desacordo com as especificações correspondentes, que venham a ser constatados posteriormente.

9.4. Os veículos recusados serão considerados como **não entregues**, devendo a CONTRATADA proceder à substituição imediata, no mesmo prazo estipulado para a entrega inicial, contado da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.

9.5. A **manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

9 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



9.6. O seguro total dos veículos ficará igualmente a cargo da CONTRATADA, a qual poderá optar pela autogestão do seguro. Todavia, as despesas decorrentes de **mau uso do veículo e de seus acessórios** constituem responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10

Da manutenção, pela contratada, das condições de habilitação

10.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação da licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2 A Polícia Civil do Estado do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da empresa, através do envio de cópia do Contrato Social atualizado.

CLÁUSULA 11

Pagamento

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura do produto, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

11.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente no Banco do Estado do Pará, cujos dados são:

Banco Banpará/diversos.

Agência Conforme fatura.

Conta Conforme fatura.

11.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

11.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

10 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 11.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.7.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.8.** Concomitante à notificação à Contratada, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 11.9.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;
- 11.12.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;
- 11.13.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- 11.14.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;
- 11.15.** A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;
- 11.16.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;
- 11.17.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

11 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



11.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

11.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA 12

Das obrigações da contratante

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA as seguintes obrigações:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Promover o recebimento do objeto, rejeitando o que estiver em desacordo com os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;

12.1.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

12.1.4. Designar servidor (es) para acompanhar a execução do Contrato;

12.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.7. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

12 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 12.1.8.** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento dos serviços constantes no objeto deste instrumento contratual;
- 12.1.9.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.1.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;
- 12.1.11.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.12.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.15** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão respondidos pela contratante em no máximo 60 dias (art. 92, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA 13

Das obrigações da contratada

- 13.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1.** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento contratual;
- 13.1.2.** Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações descritas no Termo de Referência;
- 13.1.3.** Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

13 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



13.1.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

13.1.5. Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos produtos dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, conforme previsto na legislação em vigor;

13.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia, oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega do material;

13.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, no prazo revisto, com a devida comprovação;

13.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

14 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 13.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.1.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.1.21.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas, deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.22.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 13.1.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.24.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 13.1.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

15 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 14

Dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	40101.
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	06.181.1510.8266.
Elemento de Despesa	339033;
Plano Interno	1030008266C

CLÁUSULA 15

Reajuste

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que é 11/08/2025.

15.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, ou outro índice definido pelo Governo Federal que porventura venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

16 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 16

Da garantia contratual

16.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.2 O CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia, nos moldes do item 16.1;

16.3 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término deste prazo, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as alterações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e não ocorra qualquer período de descontinuidade de cobertura, ressalvado o disposto no item 9.9 deste contrato.

16.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou endossar a apólice até a determinação de reinício da execução ou até o adimplemento pela Administração.

16.8. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.8 deste contrato, observada a legislação vigente aplicável.

16.10. No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação inicial.

16.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a proceder à respectiva recomposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE.

16.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

17 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



16.12.1. O emitente da garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12.2. Na modalidade seguro-garantia, caso ocorra sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão se dar fora da vigência, sem que isso constitua motivo para negativa de cobertura, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.13. A garantia extinguir-se-á com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

16.15. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.16. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA 17

Da vistoria

17.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia pelas licitantes, considerando que todas as condições de execução do objeto encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, edital e instrumento de contrato.

17.2. A inexistência de vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo vedada, posteriormente, a alegação de desconhecimento das condições como justificativa para eventual inadimplemento.

CLÁUSULA 18

Da natureza

18.1. O contrato será de serviço comum de natureza continuada.

CLÁUSULA 19

Das sanções administrativas

19.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

18 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

19.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

19 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Multa	
<p>Moratória</p> <p>a. 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.</p> <p>b. 0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>Compensatória</p> <p>15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

19.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação.

19.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

19.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

19.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 A aplicação das sanções deve observar:

- A natureza e gravidade da infração.
- As peculiaridades do caso.
- As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- Os danos causados ao CONTRATANTE.
- A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

19.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

20 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20

Do controle e fiscalização da execução

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

20.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

20.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

20.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

20.7. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

CLÁUSULA 21

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

21 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Dos casos omissos

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 22

Da Lei Geral de Proteção de Dados

22.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA 23

Das alterações

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

23.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 24

Da Publicação

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual. Bem como será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da União, nos termos legais.

24.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 25

Do Foro

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

22 de 23



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 26

Das disposições finais

26.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes a seguir.

Belém (PA), _____ de _____ de 2025.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Delegado-geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.

Fone.: (91) 99988-3779

contratospcpa2@gmail.com

fcm

23 de 23



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3096274

Anexo/Sequencial: 53

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LEÃO DA COSTA LEÃO NETO, **CPF:** ***.196.282-**

Em: 14/10/2025 12:45:54

Aut. Assinatura: 04d80f3362043ee2ca758d60df84cabdf3958422e5eabe9e9b6c05002326fd26



Identificador de autenticação: 76cc8a14-d206-48cc-98a7-8536c25567f6

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>